

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

Rodovia do Café - Km 81 - Águia Branca - ES INSC. CGC 31 796 584/0001-87

LEI № 89/91

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 15% (quinze por cento), sobre os valores vigentes em fevereiro de 1991, os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais que ocupam cargos de provimento Efetivo e em Comissão.

Parágrafo único - Ficam reajustados em 100% (cem por cento) , os valores das Funções Comissionadas.

- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 1991.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 21 de março de 1991.

JOSÉ FRANCISCO RUCHA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

MARCOS ZAROWNY

Secretário Municipal de Administração